



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1072, de 29 DE ABRIL DE 2016.

“Desafeta do Uso Público, a área institucional que menciona e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste-MG, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 664/2015, e,

CONSIDERANDO a implementação do Programa de Habitação de Interesse Social aprovado pela Lei Municipal nº 664/2015 e ainda do Programa de regularização Fundiária aprovado pela Lei Municipal nº 576/2011, e

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das doações realizadas até o ano de 2.000, dos lotes oriundos da antiga área institucional decorrente do parcelamento do Prolongamento II do Bairro Nossa Senhora Aparecida;

CONSIDERANDO que no local parcelado já existe toda a infra-estrutura exigida para o parcelamento;

CONSIDERANDO a necessidade de desafetação do uso público da área institucional constituída da quadra 07 do Prolongamento II do Bairro Nossa Senhora Aparecida;

DECRETA:

Art. 1º Fica desafetada do uso público, a área institucional de propriedade do Município, constituída da quadra 07 do Prolongamento II do Bairro Nossa Senhora Aparecida, para fins de regularização fundiária e da implantação do Programa Municipal de Habitação Social de Interesse Social.

Art. 2º Fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a efetuar o registro da referida desafetação, de acordo com o permissivo constante do Art. 2º da Lei Municipal nº 664/2015.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 29 de novembro de 2015.

Dorival Faria Barros

Prefeito Municipal